

LEI Nº 1.685, DE 13 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a intervenção da Câmara Municipal da Água Preta em operações de Crédito para Vereadores e Funcionários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio junto ao Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO, para os financiamentos de consignações em folha de pagamento de Vereadores e funcionários.

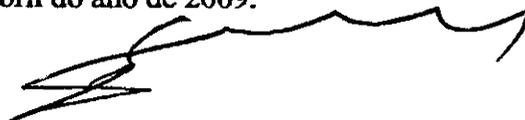
Art. 2º O Poder Legislativo Municipal será interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º As consignações das prestações devidas pelo servidor a Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras, somente poderá ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretroatável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a instituição Financeira.

Art. 4º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a editar normas de execução do presente Projeto de Lei, podendo estabelecer limites à consignação e, ainda estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha a ser editado o referido normativo, rege-se-á, a execução da consignação conforme reza o convênio a ser celebrado entre o Poder Público e a Instituição Financeira.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Preta (PE), em 13 de Abril do ano de 2009.



EUARDO COUTINHO
Prefeito